



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



## LEI Nº. 1.727 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“ALTERA INCISO I DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.420, DE 24 DE JANEIRO DE 2017”

**DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.420, de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Paranapuã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º – (...)*

*I – promover a regularização de créditos do Município, decorrente de créditos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;”*

**Artigo 2º** - O Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.420, de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Paranapuã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3º – (...)*

*Parágrafo Único – A opção poderá ser formalizada no período de 31 de janeiro de 2024 até o dia 31 de maio de 2024.”*



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paranapuã, 23 de janeiro de 2024.**

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data  
supra.

**Eliete Silva de Vicente**  
Secretária Administrativa